

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5365, de 19 de agosto de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 200, de 21 de agosto de 2020, haver constado com falha de informação na estruturação da Secretaria.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5365/2020.
De 19 de agosto de 2020.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 27.696/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante deste Decreto e contera todas as chefias integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

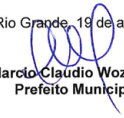
Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Os servidores atualmente nomeados em chefias que sofreram alteração de nomenclatura permanecem designados até que ato ulterior disponha em contrário.

Parágrafo único. Ato posterior determinará as atribuições que cada servidor designado desempenhará nas suas respectivas chefias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

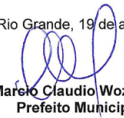


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5365/2020.

Coordenação/Assessoria I – Indústria, Comércio e Programas de Incentivo de Desenvolvimento Econômico
Coordenação/Assessoria I – Tecnologia e Inovação
Coordenação/Assessoria I – Administração Geral de Desenvolvimento Econômico
Coordenação/Assessoria II – Agroindústria
Coordenação/Assessoria I – Controle de Patrimônio, Estoque e Manutenção - SMDE

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5393/2020.
De 10 de setembro de 2020.

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CCFMMA do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Municipal n. 1.116 de 24 de junho de 2016:

DECRETA

Art. 1º O Conselho Curador do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CCFMMA – em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. 1.116, de 24 de junho de 2016, passa a contar com os seguintes membros em sua composição:

I - Presidente:

a) Titular: Diógenes Moreira Menon – RG n.º 8.721.586-5, matrícula n.º 358.380.

II - Tesoureiro:

- a) Titular: Cláudia de Azevedo Barcelar – RG n.º 6.147.917-1, matrícula n.º 349.104.
b) Suplente: Solange de Oliveira Floriano dos Santos – RG n.º 10.245.552-5, matrícula n.º 351.769.

III - Secretário:

- a) Titular: Gustavo Gonçalves Quadros – RG n.º 14.544.939-1, matrícula n.º 349.338
b) Suplente: João Rafael de Lima Martins – RG n.º 10.886.850-3, matrícula n.º 358.029.

IV - Segundo Secretário / SANEPAR

- a) Amarildo Vicente Passos dos Santos – RG n.º 3.511.048-8.
b) João Hellinger – RG n.º 2.058.507-2.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

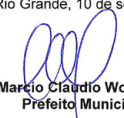


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os membros indicados no inciso IV, do artigo anterior, funcionarão como fiscais somente nos procedimentos decorrentes de valores advindos de repasse da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – auxiliando, inclusive, nas deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5394/2020.
De 11 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, e suas modificações em especial o Decreto n. 5328/2020, no tocante a Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5394/2020.

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	Divisão de Treinamento e Desenvolvimento
Coordenação/Assessoria II – Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	Coordenação/Assessoria II – Planejamento, Execução e Avaliação
Coordenação/Assessoria II – Central de Viagens	Coordenação/Assessoria II – Gerenciamento de Cursos e Certificação

[Assinatura]

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5395/2020.
De 11 de setembro de 2020.

Súmula: "Altera membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande - CAE, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 35.431/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 5098, de 13 de dezembro de 2019, alterando membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fazenda Rio Grande – CAE, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

II - Representantes dos Professores:

a) Titular: Leziane Leocadio, CPF/MF n. 055.252.919-24;
b) Suplente: Fabiana Aparecida Franco Rodrigues, CPF/MF n. 033.365.599-01.

c) Titular: Isabel Cristina de Moura Silva, CPF/MF n. 728.709.749-49;
d) Suplente: Giseli Regina Chaves, CPF/MF n. 841.232.229-00.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5396/2020.
De 11 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 33.534/2020:

Considerando o período de restrição de circulação, movimentação e aglomeração de pessoas imposto pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), de evidente conhecimento público e de impacto negativo nas atividades econômicas;

Considerando o repasse de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, para os Fundos Municipais de Cultura, através da Lei Federal acima enumerada e também chamada de "Lei Aldir Blanc";

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção das atividades artísticas e culturais locais e a manutenção da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

Considerando, por fim, o disposto na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

DECRETA:

Art. 1º A Lei Federal n. 14.017/2020 tem o objetivo de amparar o artista e espaços culturais, através de auxílio emergencial e subsídio mensal, apoiar e fomentar entidades culturais locais e demais portadores de CNPJ locais, cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) esteja relacionado à atividade cultural, em suas atividades e financeiramente, em período de restrição às atividades econômicas, sendo que os interessados deverão comprovar:

I - Domicílio no Município, nos termos da Lei Civil;

II - Não ter emprego formal ativo;

III - Não possuir vínculo ativo com o serviço público, nas 03 (três) esferas de governo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Município de Fazenda Rio Grande poderá aderir a sistema fornecido pelo Estado do Paraná para cadastro e solicitação de subsídio, obedecendo ao que lhe compete na forma do artigo 2º da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata da aplicação de recursos pelo Poder Executivo local em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, de forma a:

I - Auxiliar o cadastramento oficial de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficineiros, professores de artes, enfim, de todos os agentes culturais do município, bem como de espaços artísticos, ligados à cultura e culturais, com o intuito de traçar um panorama que oriente o desenvolvimento e o redirecionamento de ações culturais, refletindo de maneira plural a demanda da identidade cultural da produção artística local;

II - Medir o quantitativo de agentes e de espaços culturais aptos a receber a renda emergencial e subsídio mensais previstos na Lei acima em referência, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural a elaboração de critérios para os casos de subsídios a espaços culturais;

III - Buscar informações que ajudem a calcular as consequências da pandemia da COVID-19 no setor cultural do município, de forma a auxiliar no planejamento da estratégia para, junto aos agentes culturais, encontrar e implementar alternativas para o setor.

Art. 3º Fica autorizada a edição de chamamento público para apresentação de projetos artísticos e culturais, obedecendo aos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal n. 14.017/2020, ficando definido alguns aspectos da seguinte forma:

I - O Poder Público local deverá divulgar um ou mais chamamentos públicos com período determinado para inscrições de projetos artísticos e culturais, de forma que o interessado ou requerente apresente a sua proposta a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou por comissão formada para essa finalidade, através de ato do Sr. Secretário Municipal;

II - Os projetos artísticos e culturais poderão ser apresentados aos órgãos públicos vinculados à Secretaria de Cultura e Lazer, por entidades culturais locais e por demais portadores de CNPJ's locais, cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) esteja relacionado à atividade cultural;

III - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou comissão formada por ela, deverá avaliar e emitir parecer técnico ao requerente, com base nas regras e condições estabelecidas no chamamento;

IV - Em caso de aprovação, o solicitante, sendo entidade cultural ou outro, será informado e, então, deverá fazer o encaminhamento de Plano de Trabalho – através de procedimento administrativo, para a devida tramitação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

V - Em caso de indeferimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou comissão formada por ela, deverá informar ao solicitante com a devida justificativa, não havendo a possibilidade de recurso da decisão.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II, do caput do artigo 2º, da Lei Federal n. 14.017/2020 e regulamentado através deste ato, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 4º Os recursos destinados ao incentivo financeiro são oriundos de repasse da União, conforme a Lei Federal n. 14.017/2020, ficando a execução deste Decreto condicionada ao repasse.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5397/2020.
De 11 de setembro de 2020.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a":

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, e suas modificações, no tocante a Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5397/2020.

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Seção de Esportes	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Seção de Projetos Esportivos
Seção de Apoio Administrativo do Esporte e Lazer	Seção Juventude e Lazer



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 126, de 19 de agosto de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 200, de 21 de agosto de 2020, em decorrência da republicação do Decreto n. 5365/2020.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 126/2020.
De 19 de agosto de 2020.

SÚMULA: "Remaneja e/ou designa servidores públicos municipais efetivos para o desempenho de função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 27.696/2020:

Considerando a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande ocorrida através do Decreto n. 5365/2020:

RESOLVE

Art. 1º A servidora pública efetiva: **Carla Bueno**, matrícula 351.165, fica designada para somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Indústria, Comércio e Programas de Incentivo de Desenvolvimento, sem a percepção da gratificação correlata, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de agosto de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Assessorar e coordenar o planejamento operacional e a execução das políticas municipais relativas as atividades econômicas de Indústria e Comércio; Assessorar e coordenar o estímulo e apoio as iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio; Assessorar e coordenar a captação de investimentos para implantação ou ampliação de empreendimentos; Apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; Assessorar e coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; Prestar assessoria administrativa interna e externa de incentivos fiscais, relacionados aos protocolos de intenções firmados com a iniciativa privada e este Ente Municipal; Apoiar a divulgação das empresas e produtos de Fazenda Rio Grande, objetivando à abertura e conquista de novos mercados; Assessorar e coordenar a elaboração e execução de políticas públicas pertinentes ao desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e demais serviços; Assessorar e coordenar o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas Assessorar e coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; Assessorar e coordenar capacitação dos fornecedores locais para participação em licitações públicas; Assessorar, coordenar e supervisionar programas de incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O servidor público efetivo, **Luiz Rafael Lopes**, matrícula 348.599, fica designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Tecnologia e Inovação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de agosto de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput* deverá: Assessorar e coordenar o fomento no processo de inovação tecnológica e científica; Assessorar e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas atinentes a inovação e tecnológica e científica; Assessorar e coordenar a formulação de estratégias e diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes; Assessorar e coordenar o incentivo de ações visando o fomento à pesquisa, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico, capazes de potencializar e destacar a economia de Fazenda Rio Grande; Assessorar e coordenar atividades nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para segmentos econômicos como indústria, comércio e serviços; Assessorar e coordenar e fomentar o desenvolvimento de incubadoras, Startup, tecnologia, inovação e demais aceleradoras, bem como segmentos de Ensino Técnico e Ensino Superior; Assessorar e coordenar a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A servidora pública efetiva: **Joyce Fernanda Compri**, matrícula 351.295, fica designada para somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Administração Geral de Desenvolvimento Econômico, sem a percepção da gratificação correlata, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de agosto de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Assessorar e coordenar o controle orçamentário e financeiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Agricultura; Assessorar e coordenar o gerenciamento administrativo em geral; Assessorar e coordenar o controle, planejamento e assessoria de rotinas internas e externas, pertinentes as atividades com a indústria e comércio; Assessorar, coordenar e desenvolver o planejamento operacional; Assessorar e coordenar a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º A servidora pública efetiva: **Janete Aparecida Melo**, matrícula 351.432, fica designada para somente responder pelo exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Controle de Patrimônio, Estoque e Manutenção - SMDE, sem a percepção da gratificação correlata, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de agosto de 2020.

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Assessorar e coordenar os serviços de conservação de limpeza dos estabelecimentos da Secretaria

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Agricultura. Assessorar e coordenar o recebimento e armazenamento de insumos, controle e organização de estoque pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Agricultura; Assessorar e coordenar o controle, planejamento e assessoria de rotinas internas e externas, pertinentes ao Patrimônio de bens móveis e imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Agricultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 144/2020.
De 11 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Remaneja servidores públicos municipais efetivos para o desempenho de função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 35.474/2020:

Considerando o teor do Decreto n. 5394/2020:

RESOLVE

Art. 1º O servidor público efetivo **Michel Cleiton Anderson Daversa**, matrícula n. 350.113, deixa de ser designado para o exercício da função de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração e passa a ser designado para o exercício da função de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste ato.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá ser responsável por: elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações de capacitação promovidas pela Escola de Administração Pública e dirigidas aos servidores públicos municipais, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes e estratégias de Estado e Governo; identificar as principais necessidades de melhoria de desempenho e definir, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, os temas/áreas a serem priorizados; planejar o cronograma de cursos e programas a serem desenvolvidos, tomando por base o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e as necessidades de melhoria de desempenho; incentivar e apoiar o servidor nas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento contínuo das competências pessoais e institucionais; propor a celebração, acompanhar e fiscalizar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica com entidades e/ou associações e/ou demais instituições públicas e/ou de direito privado, dentro de sua área de atuação; propor parcerias com instituições de ensino superior e/ou organizações sociais e/ou associações e/ou outras instituições

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

que desenvolvem programas de formação, graduação e pós-graduação, através de acordos de cooperação que atendam aos interesses do serviço público municipal; articular-se com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como, com entidades do setor privado, visando à execução eficiente, eficaz e efetiva das atividades de sua área de competência; contribuir, quando solicitado formalmente, com o planejamento e execução de cursos, oficinas, palestras, seminários e ações de capacitação internas promovidas por outras secretarias municipais; incentivar e dar o suporte necessário à atuação de servidores como agentes multiplicadores em ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública; celebrar termo de responsabilidade com servidores que atuarem como agentes multiplicadores em ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública; prestar informações continuadas à Secretaria Municipal de Administração e submeter à apreciação desta, os atos administrativos e regulamentares; propor à Secretaria de Administração a convocação de servidores da Administração Pública Direta que participem de ações de capacitação externas para atuarem como agentes multiplicadores em ações de capacitação internas, visando à disseminação dos conhecimentos adquiridos; disciplinar e monitorar o processo de seleção de instrutores, docentes, tutores, monitores e palestrantes para atuação em ações de capacitação internas; zelar pela guarda dos documentos, equipamentos, ferramentas e materiais sob sua competência e demais atividades correlatas.

Art. 2º O servidor público efetivo **Marcos Nazario**, matrícula n. 356.776, deixa de ser designado para o exercício da Função de Seção de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração, e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria II – Planejamento, Execução e Avaliação, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste ato.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá ser responsável por: assessorar no planejamento, elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública e dirigidas aos servidores públicos municipais, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes e estratégias de Estado e Governo; auxiliar na identificação das principais necessidades de melhoria de desempenho por intermédio de pesquisas, análise de cargos e funções, levantamentos documentais e outros meios que se fizerem necessários; prestar assessoria no planejamento e execução de cursos, oficinas, palestras, seminários e outras ações de capacitação internas promovidas por outras Secretarias Municipais; avaliar a eficácia/impacto das ações de capacitação internas e/ou externas; elaborar ofícios, circulares, relatórios gerenciais, planilhas e demais documentos oficiais; avaliar a pertinência da participação de servidores da Administração Pública Direta em ações de capacitação externas mediante análise da relação e compatibilidade entre as atribuições do servidor e os temas/ assuntos abordados no evento; promover a ampla divulgação das oportunidades de capacitação, das instituições de ensino conveniadas, dos eventos realizados, entre outros assuntos e informações do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Departamento; receber materiais, controlar o estoque e zelar pela guarda dos documentos e materiais do departamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 145/2020.
De 11 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidor público, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 35.651/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Guardião, anteriormente ocupado pelo servidor: **Marcio Vinicius Ferreira**, matrícula n. 351.707, em razão de seu falecimento, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 146/2020.
De 11 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Remaneja e designa servidores públicos municipais efetivos para o desempenho de função de chefia, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 31.437/2020:

Considerando o teor do Decreto n. 5397/2020:

RESOLVE

Art. 1º O servidor público efetivo **Leandro Raksa**, matrícula n. 352.555, fica designado para o exercício da função de Seção de Projetos Esportivos junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá coordenar; orientar e controlar projetos de esporte, elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportiva; Organizar a realização de competições esportivas internas da secretaria; Planejar atividades nas quadras esportivas, estabelecendo um calendário anual e demais atividades correlatas.

Art. 2º O servidor público efetivo **Wellington Luiz Costa**, matrícula n. 352.581, fica designado para o exercício da função de Seção Juventude e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá coordenar; orientar e controlar projetos de Juventude; elaborar os planos, programas e eventos que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades de Lazer e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme as datas previstas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 147/2020.
De 11 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de chefia e designa servidor público municipal para o exercício de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 35.936/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Destituição a partir de:
Flavia Vaz Aleluia	351.189	SMA	Coordenação/Assessoria II - Administração de Pessoal	08/09/2020

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Nicolas Landal	357.687	SMA	Coordenação/Assessoria II - Administração de Pessoal	08/09/2020

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá assessorar o Diretor de Recursos Humanos e o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos; Realizar o controle e, Levantamento de período aquisitivo e fruição de férias, tramitar todos os processos relativos a atos de pessoal, a fim de garantir todos os prazos internos para lançamentos e publicações de atos administrativos; Efetuar todos os

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

levantamentos necessários da vida funcional do servidor para emitir dados para certidão de Tempo de Contribuição, dando suporte direto ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV de acordo com a legislação vigente; Sugerir sempre que necessário, melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do trabalho; atualizar-se da legislação vigente, atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148/2020.
De 14 de setembro de 2020.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidor público, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 35.346/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Motorista Categoria 'D', anteriormente ocupado pelo servidor: **Inácio Luiz Milani**, matrícula n. 348.736, em razão de seu falecimento, a partir de 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 016/2020 – CAEP
De 14 de Setembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 48246/2019

Fazenda Rio Grande, 14 de Setembro de 2020.

Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
- CPCCR

EDITAL Nº. 042/2020 – CPCCR

De 14 de setembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PERTENCENTES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Convocar os servidores públicos municipais ativos integrantes da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/PR para apresentação dos documentos hábeis ao Crescimento por Aperfeiçoamento da segunda data corte de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 4977/2019 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais ativos, integrantes da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, com data de admissão e/ou data base de **01 de março a 30 de junho**, de acordo com Inciso I do Art. 12 da Lei Complementar nº 103/2014, para que apresentem os documentos hábeis ao Crescimento por Aperfeiçoamento da segunda data corte de 2020, conforme **Anexo I**, parte integrante deste edital.

Parágrafo Único. A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de Guarda Municipal deverá ser conforme determinado pela Lei Complementar nº 103/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 4029/2015 em seu Art. 2º.

Art. 2º - Edital executado com base no recurso interposto através do protocolo nº 24.898/2020;

Art. 3º - Os servidores com data de admissão e/ou data base de 01 de julho a 31 de outubro serão convocados na terceira data corte 2020, de acordo com Inciso I do Art. 12 da Lei Complementar nº 103/2014;

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7371 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO
- CPCCR

Art. 4º - O servidor que não alcançar e preencher os requisitos mínimos previstos para o crescimento por aperfeiçoamento quando chamado/convocado pelo edital de convocação perderá o direito ao crescimento do interstício, de acordo com Inciso II do Art. 12 da Lei Complementar nº 103/2014;

Art. 5º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 6º - Os documentos deverão ser encaminhados via **FLY PROTOCOLO** para o organograma nº **007.010.002** endereçados a Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, e deverão ser feitos na Secretaria ao qual o servidor pertence.

Art. 7º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do **FLY PROTOCOLO** para o organograma nº 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7371 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

Matrícula	Nome	Cargo	Data admissão/base
355175	RAMON PATRICK FAGUNDES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355176	REGINALDO ALMEIDA DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355177	ADRIANO MARTINS BERNARDO	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355178	JORGE APARECIDO CRISPIM	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355179	CELSO ANTONIO LUBKE	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355180	JUAREZ PIRES MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355181	PAULO GERALDO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355182	GUILHERME MORAES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355183	LUIZ FRANCELINO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355184	LUIZ MARCELO DE PAULA ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355185	VANILDO MARCOLINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355186	ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355187	MATEUS SOARES TRINDADE	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355188	MARCELO LUIS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355189	ALAN DIONE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017
355190	ADRIANO HAHN DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	13/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 043/2020 – CPCCR

De 14 de setembro de 2020

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I**, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo dos indeferimentos será informado através dos processos que os servidores encaminharam com os certificados pelo **FLY PROTOCOLO**.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do **FLY PROTOCOLO** para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 217/2020 de 15 de setembro de 2020

Página 8

ANEXO I - EDITAL 043/2020 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 E DECRETO Nº 4030/2015

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
34893/2020	03/09/2020	349295	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
25177/2020	07/07/2020	349901	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
33721/2020	28/08/2020	350158	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
28478/2020	30/07/2020	351177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
00016/2020	24/08/2020	351185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
35514/2020	09/09/2020	351405	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
34449/2020	02/09/2020	351507	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
33330/2020	26/08/2020	352144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº 044/2020 – CPCCR

De 14 de setembro de 2020

**DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS
SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE/PR.**

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por
Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal
do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 4977/2019 e a COMISSÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas
atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei
Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por
Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio
Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo do indeferimento será informado através dos processos
que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de
publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que
devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma
007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7358 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL 044/2020 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2014 E DECRETO Nº 4029/2015

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
34883/2020	03/09/2020	351695	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
35318/2020	08/09/2020	355610	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020
PROTOCOLO 32113/2020
Processo Administrativo nº. 238/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mesas em Aço Inoxidável para as instituições
da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/09/2020
às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2020 às 09h30min
(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Setembro de 2020

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020
PROTOCOLO 33926/2020
Processo Administrativo nº. 247/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para
atender as necessidades das secretarias municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/09/2020
às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2020 às 09h45min
(horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Pregoeiro Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ADENDO À RESOLUÇÃO Nº 031/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de
Contas da Deliberação Nº 081/2017
Programa Crescer em Família- Acolhimento
Familiar- Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente- CEDCA/PR,
repassa Fundo a Fundo, referente ao período
de 01/07/2019 à 31/12/2019.

Resolve:

Art. 1º – Ficam acrescidos no art. 2º da Resolução Nº 031/2020 o item abaixo:

Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor do repasse, bem como
aprovar o Plano de Providências.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2020.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640